

CODESAIMA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA**CONVOCAÇÃO PARA A 398ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA-CODESAIMA**

A Presidente do Conselho de Administração – Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, convoca os Senhores Conselheiros de Administração e Acionistas para comparecerem, no dia 10 de setembro de 2025, às 10:00 horas, para se reunirem em reunião do conselho de administração desta Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Apreciação do requerimento realizado pela Cooperativa de Apicultores de Roraima – COOP RORAIMEL quanto a autorização de uso de imóvel da Codesaima.

O que ocorrer.

Boa Vista-RR, 04 de setembro de 2025.

MARIA DANTAS NÓBREGA

Diretora Presidente da CODESAIMA

FERNANDO VIERA DA SILVA

Membro efetivo do Conselho de Administração

PRISCILA VIANA MARQUES

Membro do Efetivo do Conselho de Administração

DALVA MORAES DOS SANTOS

Membro Efetivo do Conselho de Administração

DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**AVISO****DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025****PROCESSO Nº: 19301.003333/2025.91 - DETRAN-RR**

Objeto: **Aquisição de aparelhos etilômetros digitais (portáteis) ativo e passivo e suas respectivas impressoras (kit com maleta), destinados à utilização nas atividades de fiscalização de trânsito executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Roraima (DETRAN/RR)**

DATA DE ABERTURA: 18/09/2025 HORA: 10h00 (horário de Brasília)

O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.gov.br/compras e <https://transparencia.detran.rr.gov.br/index.php/cpl/> ou através do e-mail cpldetranrr@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado identificar o edital de interesse.. Código da UASG nº 928043.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Carlos Frederico Freire Dourado

Pregoeiro do DETRAN-RR

FEMARH - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2025/FEMARH/PRES**

Em 05 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL PARA PEQUISA MINERAL - LESP, no Estado de Roraima.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Pessoal nº 1100-P, de 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso XV, da Constituição do Estado de Roraima que, estabelece como competência do Estado “registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/1981, determina que a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 007, de 26 de agosto de 1994, que institui o Código de Proteção ao Meio Ambiente, de Roraima, art. 9º, ao Estado de Roraima compete mobilizar e coordenar recursos financeiros, técnicos e científicos, na consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei, devendo, nos termos do inciso XII – “licenciar atividades potencialmente poluidoras, respeitada a Legislação Federal”;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a relevância de adequar os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a tornar o sistema de licenciamento como um instrumento efetivo de gestão ambiental, conforme instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente (LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981), em especial, nos termos do artigo 9º, inciso IV, que tipifica como instrumento dessa Política “o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

CONSIDERANDO os princípios da precaução e da prevenção que devem balizar o gestor público quando do licenciamento de atividades que exploram recursos naturais, sobretudo, aqueles não-renováveis, caso da mineração;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a LICENÇA ESPECIAL PARA PEQUISA MINERAL - LESP para empreendimentos e atividades que detenham o Alvará de Pesquisa Mineral concedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM.

I - A Licença Especial para Pesquisa Mineral – LESP terá a validade vinculada à vigência do Alvará de Pesquisa Mineral.

Art. 2º A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH exigirá para a concessão da Licença Especial para Pesquisa Mineral – LESP, requerimento acompanhado da documentação estabelecida no Anexo 1, desta Instrução Normativa.

Art. 3º Para concessão da Licença Especial para Pesquisa Mineral – LESP, será exigido o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, conforme Termo de Referência estabelecido no Anexo 2.

I - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

II - A FEMARH fará o monitoramento e fiscalização das ações de recuperação ambiental da área ou frente de lavra e pesquisa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 05 de setembro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

FEMARH

ANEXO 1

Documentos necessários a solicitação de Licença Especial de Pesquisa Mineral - LESP

1.Requerimento da LESP em formulário padrão fornecido pela FEMARH/RR;

2.Comprovante de recolhimento da taxa da LESP;

3.RG, CPF e Comprovante de Endereço (quando pessoa física)

4.CNPJ, Constituição do Contrato Social e Comprovante de Endereço (quando pessoa jurídica);

5.Plano de Pesquisa Mineral;

6.Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;

7.Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado;

8.Alvará de Pesquisa, emitido pela ANM;

9.Anuência ou ciência do Órgão Gestor (em sua Jurisdição) de Unidade de Conservação para pesquisa realizada em seu entorno, bem como em áreas indígenas, se for o caso;

10.Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF (Ibama);

11.Cadastro Técnico Estadual;

12.Planta de Localização do Empreendimento indicando sua localização georreferenciada;

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

Para Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)

I – DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

1.Dados da Empresa;

2.Localização da área;

3.Situação Legal do Empreendimento.

II – DADOS DO TÉCNICO/EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO (PRAD)

1.Nome/razão social;

2.CPF/CNPJ;

3.Título e Registro Profissional;

4.Endereço, telefone, e-mail e fax.

III- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.Caracterização da substância mineral pesquisada, método utilizado na pesquisa mineral;

2.Informar capacidade instalada para pesquisa;

3.Informar a localização geográfica e acessos para a área do empreendimento, representando-as em mapa de localização e a planta de detalhe.

IV – PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE LAVRA DA PESQUISA MINERAL

1.Descrição do Plano de lavra, escala de pesquisa mineral;

2.Plano geral da mina e o seu desenvolvimento (se for o caso).

V – ESTRUTURAS DE APOIO DA PESQUISA MINERAL

1.Descrever as construções na área de lavra (especificar dimensões);

2.Informar as fontes de energia e água.

VI – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

1.Descrever o local do empreendimento e seu entorno, que inclui as áreas de influência direta e indireta. Do empreendimento ilustrando com fotos do local.

Meio físico: Caracterização quanto à geologia (regional e local), à geomorfologia, aos tipos de solo, aos recursos hídricos (drenagens superficiais, águas subterrâneas e posição do lençol freático). Apresentar mapas temáticos (geologia, geomorfologia, solos, etc.) em escala de 1: 20.000 ou 1:30.000, contendo todos os elementos e convenções cartográficas presentes dentro da poligonal da área envolvida.

Meio biótico: Caracterização qualitativa e quantitativa da flora (vegetação existente sendo remanescente ou de revegetação, reserva legal e áreas de preservação permanente) e fauna correlata, descrevendo as inter-relações fauna/flora.

Meio Antrópico: Informar a dinâmica populacional, uso e ocupação do solo e seus ordenamentos, atividades econômicas e estrutura produtiva.

VII - IMPACTOS AMBIENTAIS

1.Descrever e avaliar os impactos e efeitos ambientais gerados na fase de implantação, operação, abandono e desativação do empreendimento nas áreas de influência direta e indireta, enfocando as operações de lavra, o processo de beneficiamento e os locais de estocagem e deposição, bem como as outras atividades que direta ou indiretamente causaram impactos sobre os meios físicos, biótico e sócio-econômico. **Desta forma, apresentar as medidas mitigadoras aos impactos identificados.**

VIII – APTIDÃO E INTENÇÃO DE USO FUTURO

1.Utilização prevista para determinada área considerando-se o diagnóstico e os impactos ambientais. Apresentar Plano de desativação (com projetos executivos) por exaustão das reservas incluindo cavas e aberturas subterrâneas, depósitos de estéréis, barragens, áreas industriais e residenciais e demais impactos ambientais negativos identificados na área do empreendimento.

IX – CONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA E PAISAGÍSTICA

1.Definir os modelos de recuperação e revegetação;

2.Plotar em mapa as áreas a serem revegetadas e descrever as espécies utilizadas, o espaçamento e as técnicas de preparo, manejo e conservação do solo, bem como apresentar um plano de monitoramento do desenvolvimento das mudas e implantação das espécies vegetais;

3.Especificações do viveiro de mudas, substratos e coleta de sementes. Programa de coleta de espécies vegetais e fonte de propágulos.

X – PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO APÓS PESQUISA DA ÁREA

1.Elaborar plano(s) de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais decorrentes das atividades do empreendimento, principalmente no que diz respeito ao monitoramento das águas, de sedimentos e do uso de produtos químicos, quando for o caso. Devem ser mencionados os responsáveis pela execução dos planos de acompanhamento e monitoramento, e de que forma isso deve ser feito. Especificar como serão a proteção e recuperação ambiental, procedimentos metodológicos, e responsabilidade da implantação do programa.

XI- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.Elaborar um cronograma de execução do plano de controle ambiental, demonstrando em que período deve ser executado os procedimentos e os planos de acompanhamento e monitoramento, durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento.

XII – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

1.Apresentar conclusões e/ou recomendações sobre o desenvolvimento e execução do PRAD.

XIII- BIBLIOGRAFIA

1.Relacionar as referências bibliográficas utilizadas conforme as normas da ABNT.